



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Governo de todos

LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2001

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento referente às despesas do exercício anterior e não pagas, até o montante de R\$:1.413,40 (hum mil, quatrocentos e treze reais, quarenta centavos).

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior são relativas, a primeira pelo fornecimento de 193 quilos de carne a esta Prefeitura, por FULVIA POLIANA COSTA DA SILVA – EPP – MERCEARIA IDEAL, destinadas às Escolas Municipais, no mês de outubro de 2000, no valor de R\$:733,40 (setecentos e trinta e três reais, quarenta centavos); e a segunda despesa, pela prestação de serviços no caminhão caçamba toco, do setor de estradas, executados por ISRAEL MARQUES DA SILVA, no valor de R\$:680,00 (seiscentos e oitenta reais), no mês de agosto de 2000.

Art. 3º - Para fazer face às despesas do exercício anterior, discriminadas no artigo 2º. desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, as dotações do orçamento vigente, até o valor cogitado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 21 de agosto de 2001.


Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL